



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo Administrativo nº 066/2025

Objeto: Contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.214, de 2011 e alterações, a serem fornecidas conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Ficam retificadas as especificações dos produtos que compõe a Cesta Básica, alterando os seguintes itens do Edital e seus anexos, passando a vigorar com a seguinte redação:

a) Item 1 do Edital (1 DO OBJETO):

Participação	Item	Qnt.	Un	Especificações	P. Unit. Referên cia (R\$)	P. Total Referência (R\$)
AMPLA CONCORRÊN CIA (COTA PRINCIPAL- 75% DO ITEM)	01	4.290	Un	Cesta básica, <u>contendo os seguintes produtos com no mínimo as seguintes especificações:</u> 01 pct - de AÇÚCAR CRISTAL branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, não contém glúten, acondicionado em pacote de 05kg. 03 un - ÓLEO VEGETAL DE SOJA, acondicionado em embalagens de 900ml. 01 pct - FARINHA DE MILHO MÉDIA, de boa qualidade, tipo 1, cor amarela, composição 100% milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem aditivos químicos, não poderá ser pré-cozida, sabor e odor: característico do produto, não podendo estar úmida, fermentada, empedrada ou rançosa, isento de sujidades, deverá obedecer à legislação vigente, acondicionados em embalagens plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, devendo constar informação nutricional, instruções de conservação, data de fabricação e prazo de validade, acondicionada em pacote de 1kg. 02 pct - de FARINHA DE TRIGO especial, tipo 01, coloração clara e baixo teor de cinzas, produzida com grãos selecionados, contendo a cada 50g no mínimo 5g de proteína, produto enriquecido com ferro e ácido fólico, não podendo estar úmida, acondicionada em pacote de 05kg. 03 pct - de FEIJÃO PRETO, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em pacotes de 01kg. 04 pct - de ARROZ BRANCO, tipo 1, classe longo fino, sem sujidades ou carunchos. Acondicionado em embalagem plástica íntegra. O rótulo deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, ingredientes, informação nutricional, número de lote, data de	271,14	1.163.190,60

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

				fabricação, validade, e, peso. Acondicionados em pacotes de 02 kg. 02 pct - de SABÃO DE GLICERINA, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente, acondicionados em pacotes de 01 kg. 02 pct - de PAPEL HIGIÊNICO, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotado, testado dermatologicamente, acondicionados em pacotes com 04 rolos, medindo 60mx10cm cada rolo. 01 cx - de SABÃO EM PÓ, acondicionado em pacote de 1,6kg. 01 un - de sachê de CAFÉ em pó solúvel, granulado, tipo forte, acondicionado em embalagem de 50g. 02 un - de CREME DENTAL, contém flúor, em embalagem de 90g. 01 un - de DOCE DE LEITE com maior teor de leite em relação ao soro de leite, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g. Não será aceito o produto “doce de soro de leite”. 01 pc - de MASSA COM OVOS, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.		
EXCLUSIVA ME/EPP (COTA RESERVADA-25% DO ITEM)	02	1.430	Un	Cesta básica, <u>contendo os seguintes produtos com no mínimo as seguintes especificações:</u> 01 pct - de AÇÚCAR CRISTAL branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, não contém glúten, acondicionado em pacote de 05kg. 03 un - ÓLEO VEGETAL DE SOJA, acondicionado em embalagens de 900ml. 01 pct - FARINHA DE MILHO MÉDIA, de boa qualidade, tipo 1, cor amarela, composição 100% milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem aditivos químicos, não poderá ser pré-cozida, sabor e odor: característico do produto, não podendo estar úmida, fermentada, empedrada ou rançosa, isento de sujidades, deverá obedecer à legislação vigente, acondicionados em embalagens plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, devendo constar informação nutricional, instruções de conservação, data de fabricação e prazo de validade, acondicionada em pacote de 1kg. 02 pct - de FARINHA DE TRIGO especial, tipo 01, coloração clara e baixo teor de cinzas, produzida com grãos selecionados, contendo a cada 50g no mínimo 5g de proteína, produto enriquecido com ferro e ácido fólico, não podendo estar úmida, acondicionada em pacote de 05kg. 03 pct - de FEIJÃO PRETO, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em pacotes de 01kg. 04 pct - de ARROZ BRANCO, tipo 1, classe longo fino, sem sujidades ou carunchos.	271,14	387.730,20

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

				Acondicionado em embalagem plástica íntegra. O rótulo deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, ingredientes, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, validade, e, peso. Acondicionados em pacotes de 02 kg. 02 pct - de SABÃO DE GLICERINA, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente, acondicionados em pacotes de 01 kg. 02 pct - de PAPEL HIGIÊNICO, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotado, testado dermatologicamente, acondicionados em pacotes com 04 rolos, medindo 60mx10cm cada rolo. 01 cx - de SABÃO EM PÓ, acondicionado em pacote de 1,6kg. 01 un - de sache de CAFÉ em pó solúvel, granulado, tipo forte, acondicionado em embalagem de 50g. 02 un - de CREME DENTAL, contém flúor, em embalagem de 90g. 01 un - de DOCE DE LEITE com maior teor de leite em relação ao soro de leite, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g. Não será aceito o produto “doce de soro de leite”. 01 pc - de MASSA COM OVOS, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.		
--	--	--	--	---	--	--

b) Item IX do Termo de Referência, constante do ANEXO I do Edital:

Item	Qnt.	Un	Especificações	Licitacion	MR ATACAREJO LTDA. CNPJ 93.184.182/0001-89 (R\$)	DELIS FELIPE SANTI CNPJ 10.827.563/0001-01 (R\$)	PASQUALOTTI E CIA LTDA. CNPJ 32.445.589/0001-28 (R\$)	SUPERMERCADO FRIESE LTDA. CNPJ 95.073.011/0001-08 (R\$)	MÉDIA (R\$)	Preço Unit. Referência por cesta básica (R\$)
01	5.720	Un	Cesta básica, <u>contendo os seguintes produtos com no mínimo</u> as seguintes especificações: 01 pct - de AÇÚCAR CRISTAL branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, não contém glúten, acondicionado em pacote de 05kg.	PM IBIRUBÁ 22,49 PM CAIÇARA 22,19 PM S.M.MISSÕES 19,27	27,99	27,85	24,50	22,99	23,90	
			03 un - ÓLEO VEGETAL DE SOJA, acondicionado em embalagens de 900ml.	PM IBIRUBA 7,48x3=22,44 PM INHACORA 10,6x3=31,80 PM JÓIA 7,28x3=21,84	9,996x3 29,99	9,99X3 29,97	10,99x3 32,97	8,59x3 25,77	27,70	
			01 pct - FARINHA DE MILHO MÉDIA, de boa qualidade, tipo 1, cor amarela, composição 100% milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem aditivos químicos,	PM CAMPO NOVO 3,09 PM CAIÇARA 3,90 PM IBIRUBÁ 4,49	4,89	4,69	4,35	4,50	4,27	

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

		não poderá ser pré-cozida, sabor e odor: característico do produto, não podendo estar úmida, fermentada, empedrada ou rançosa, isento de sujidades, deverá obedecer à legislação vigente, acondicionados em embalagens plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, devendo constar informação nutricional, instruções de conservação, data de fabricação e prazo de validade, acondicionada em pacote de 1kg.						
		02 pct - de FARINHA DE TRIGO especial, tipo 01, coloração clara e baixo teor de cinzas, produzida com grãos selecionados, contendo a cada 50g no mínimo 5g de proteína, produto enriquecido com ferro e ácido fólico, não podendo estar úmida, acondicionada em pacote de 05kg.	PM AJURICABA 13,98x2=27,96 PM CAIÇARA 17,50x2=35,00 PM INHACORA 21,65x2=43,30	18,99x2 37,98	18,65x2 37,30	19,90x2 39,80	16,99x2 33,98	36,47
		03 pct - de FEIJÃO PRETO , tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em pacotes de 01kg.	PM AJURICABA 5,90x3=17,70 PM CAIÇARA 7,50x3=22,50 PM CAMPO NOVO 5,16x3=15,48	7,89x3 23,67	7,75x3 23,25	7,993x3 23,98	6,90x3 20,70	21,04
		04 pct - de ARROZ BRANCO , tipo 1, classe longo fino, sem sujidades ou carunchos. Acondicionado em embalagem plástica íntegra. O rótulo deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, ingredientes, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, validade, e, peso. Acondicionados em pacotes de 02 kg.	PM VISTA GAÚCHA 8,65x4=34,60 PM TENENTE PORTELA 10,48x4=41,92 PM IBIRUBA 13,0281x4=52,11	9,95x4 39,80	9,89x4 39,56	10,98x4 43,92	9,99x4 39,96	41,69
		02 pct - de SABÃO DE GLICERINA , com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente, acondicionados em pacotes de 01 kg.	PM BARRACAO 12,90x2=25,80	14,90x2 29,80	14,69x2 29,38	17,50x2 35,00	17,99x2 35,98	31,19
		02 pct - de PAPEL HIGIÊNICO , neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotado, testado dermatologicamente, acondicionados em pacotes com 04 rolos, medindo 60mx10cm cada rolo.	PM NOVO CABRAIS 4,49x2=8,98 PM IBIAÇA 6,31x2=12,62 PM ITATIBA DO SUL 9x2=18,00	7,80x2 15,60	7,19x2 14,38	12,795x2 25,59	6,99x2 13,98	15,59
		01 ex - de SABÃO EM PÓ , acondicionado em pacote de 1,6kg.	PM NOVA RAMADA 18,95 PM NOVO CABRAIS 16,31	29,50	28,99	20,99	25,90	23,44
		01 un - de sache de CAFÉ em pó solúvel, granulado, tipo forte, acondicionado em embalagem de 50g.	PM COQUEIRO BAIXO 7,50 PM SÃO VALÉRIO DO SUL 5,50 PM IBIRAIARAS 5,29	5,35	5,29	6,79	6,99	6,10
								271,14



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

		02 un - de CREME DENTAL, contém flúor, em embalagem de 90g.	PM PINHAL DA SERRA 12,64x2=25,28 PM CATUIPE 12,80x2=25,60	10,80x2 21,60	10,59x2 21,18	11,99x2 23,98	12,99x2 25,98	23,93	
		01 un - de DOCE DE LEITE com maior teor de leite em relação ao soro de leite, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g. Não será aceito o produto "doce de soro de leite".	PM GUARANI DAS MISSÕES 10,49 PM JABOTICABA 11,98 PM COQUEIRO BAIXO 13,00	12,50	12,25	13,99	10,90	12,15	
		01 pc - de MASSA COM OVOS, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.	PM ARAMBARÉ 2,64 PM S.M. MISSÕES 2,68 PM CEL. BICACO 2,57	5,20	5,19	3,45	3,99	3,67	
		Preço Total por Cesta Básica (R\$)		283,87	279,28	299,31	271,62	271,14	

Em virtude das alterações acima, ficam modificadas as datas constantes do preâmbulo do Edital, passando a sessão virtual do pregão eletrônico, a ser realizada no sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Republicação Edital	11/04/2025
Data/hora limite para recebimento de propostas	29/04/2025, às 14h
Data/hora da abertura das propostas	29/04/2025, às 14h01min.
Data/hora início da disputa	29/04/2025, às 14h02min.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos.

Santo Augusto-RS, 11 de abril de 2025

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo Licitatório Nº 066/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO por item (por cesta básica)**, pelo método de disputa **ABERTO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.510, de 2024, Decreto Municipal nº 4.345, de 2022, Decreto Municipal nº 4.113, de 2020, Decreto Municipal nº 3.980, de 2018 e suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	25/03/2025
Data/hora limite para recebimento de propostas	08/04/2025, às 9h
Data/hora da abertura das propostas	08/04/2025, às 9h01min.
Data/hora início da disputa	08/04/2025, às 9h02min.

Obs.: Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

ITEM 01 - COTA PRINCIPAL (75% DO ITEM) - DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA e
ITEM 02 - COTA RESERVADA (25% DO ITEM) - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

1 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.214, de 2011 e alterações, a serem fornecidas conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**):

Participação	Item	Qnt.	Un	Especificações	P. Unit. Referência (R\$)	P. Total Referência (R\$)
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL-75% DO ITEM)	01	4.290	Un	Cesta básica, contendo os seguintes produtos com no mínimo as seguintes especificações: 01 pct - de AÇÚCAR CRISTAL branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: de 19 a 21Kcal, 5g carboidrato, não contém glúten, acondicionado em pacote de 05kg . 03 un - ÓLEO VEGETAL DE SOJA , contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0mg, acondicionado em embalagens de 900ml . 01 pct - FARINHA DE MILHO MÉDIA , de boa qualidade, tipo 1, cor amarela, composição 100% milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem aditivos químicos, não poderá ser pré-cozida, sabor e odor: característico do produto, não podendo estar úmida, fermentada, empedrada ou rançosa, isento de sujidades, acondicionada em embalagens plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, acondicionada em pacote de 1kg . 02 pct - de FARINHA DE TRIGO especial, tipo 01, coloração clara e baixo teor de cinzas, produzida com grãos selecionados, contendo a cada 50g: valor energético 169kcal, CHO 35g, PTN 5,8g, gorduras totais 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 2,1g, sódio 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/100mg e com 140pg a 220pg de ácido fólico/100g, teor mínimo de proteína 4,9g, acondicionada em pacote de 05kg . 03 pct - de FEIJÃO PRETO , tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, contendo, no mínimo, em cada 60 gramas de feijão cru: 158 kcal, 25g de carboidratos, 11g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 12g de fibra alimentar, 0g de sódio, cálcio 92mg, ferro 4,1mg, fósforo 227mg, acondicionado em pacotes de 01kg . 04 pct - de ARROZ BRANCO , tipo I, classe longo fino, sem sujidades ou carunchos, acondicionado em embalagem plástica íntegra, acondicionado em pacotes de 02 kg . 02 pct - de SABÃO DE GLICERINA , com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente,	271,14	1.163.190,60

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

				acondicionado em pacotes de 01 kg. 02 pct - de PAPEL HIGIÊNICO, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotado, testado dermatologicamente, acondicionado em pacotes com 04 rolos, medindo 60mx10cm cada rolo. 01 cx - de SABÃO EM PÓ com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e laurel sulfonato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6kg. 01 un - de sachê de CAFÉ em pó solúvel, granulado, tipo tradicional ou forte, acondicionado em embalagem de no mínimo 40g. 02 un - de CREME DENTAL, fluoretado, composição glicerina, água sílica hidratada, lauril sulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxâmero 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocoamidopropil betaina, fluoreto de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amarelo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoreto de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g. 01 un - de DOCE DE LEITE contendo: leite, açúcar, xarope de glicose, regulador de acidez bicarbonato de sódio, estabilizante citrato trissódico e conservante sorbato de potássio, e, a cada 20g: valor energético 62Kcal, carboidratos 12g, açúcares totais 11g, açúcares adicionados 8,9g, proteínas 1,1g, gorduras totais 1,1g, gorduras saturadas 0,7g, gorduras trans 0g, fibras alimentares 0g, sódio 29g, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g. Obs. Não será aceito o produto “doce de soro de leite” nem produto com maior percentual de soro de leite em relação ao leite integral e/ou reconstituído. 01 pc - de MASSA COM OVOS, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g		
EXCLUSIVA ME/EPP (COTA RESERVADA-25% DO ITEM)	02	1.430	Un	Cesta básica, contendo os seguintes produtos com no mínimo as seguintes especificações: 01 pct - de AÇÚCAR CRISTAL branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: de 19 a 21Kcal, 5g carboidrato, não contém glúten, acondicionado em pacote de 05kg. 03 un - ÓLEO VEGETAL DE SOJA, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0mg, acondicionado em embalagens de 900ml. 01 pct - FARINHA DE MILHO MÉDIA, de boa qualidade, tipo 1, cor amarela, composição 100% milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem aditivos químicos, não poderá ser pré-cozida, sabor e odor: característico do produto, não podendo estar úmida, fermentada, empedrada ou rançosa, isento de sujidades, acondicionada em embalagens plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, acondicionada em pacote de 1kg. 02 pct - de FARINHA DE TRIGO especial, tipo 01, coloração clara e baixo teor de cinzas, produzida com grãos selecionados, contendo a cada 50g: valor energético 169kcal, CHO 35g, PTN 5,8g, gorduras totais 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 2,1g, sódio 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/100mg e com 140pg a 220pg de ácido fólico/100g, teor mínimo de proteína 4,9g, acondicionada em pacote de 05kg. 03 pct - de FEIJÃO PRETO, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, contendo, no mínimo, em cada 60 gramas de feijão cru: 158 kcal, 25g de carboidratos, 11g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 12g de fibra alimentar, 0g de sódio, cálcio 92mg, ferro 4,1mg, fósforo 227mg, acondicionado em pacotes de 01kg. 04 pct - de ARROZ BRANCO, tipo I, classe longo fino, sem sujidades ou carunchos, acondicionado em embalagem plástica íntegra, acondicionado em pacotes de 02 kg. 02 pct - de SABÃO DE GLICERINA, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente, acondicionado em pacotes de 01 kg. 02 pct - de PAPEL HIGIÊNICO, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotado, testado	271,14	387.730,20

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

				dermatologicamente, acondicionado em pacotes com 04 rolos, medindo 60mx10cm cada rolo. 01 cx - de SABÃO EM PÓ com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e laurel sulfonato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6kg. 01 un - de sachê de CAFÉ em pó solúvel, granulado, tipo tradicional ou forte, acondicionado em embalagem de no mínimo 40g. 02 un - de CREME DENTAL, fluoretado, composição glicerina, água sílica hidratada, lauril sulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxâmero 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocoamidopropil betaina, fluoreto de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (CI 74260), pigmento amarelo 42 (CI 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor). Ingredientes ativos: Fluoreto de sódio 0,32% (1450 ppm de flúor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g. 01 un - de DOCE DE LEITE contendo: leite, açúcar, xarope de glicose, regulador de acidez bicarbonato de sódio, estabilizante citrato trissódico e conservante sorbato de potássio, e, a cada 20g: valor energético 62Kcal, carboidratos 12g, açúcares totais 11g, açúcares adicionados 8,9g, proteínas 1,1g, gorduras totais 1,1g, gorduras saturadas 0,7g, gorduras trans 0g, fibras alimentares 0g, sódio 29g, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g. Obs. Não será aceito o produto "doce de soro de leite" nem produto com maior percentual de soro de leite em relação ao leite integral e/ou reconstituído. 01 pc - de MASSA COM OVOS, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g	
--	--	--	--	--	--

2 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do certame, os interessados deverão providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no <https://pregaobanrisul.com.br>, na seção do Portal do Fornecedor do RS, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

2.2.1 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação, na forma eletrônica;

2.2.2 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

2.3 O **item 01**, que correspondem à cota principal (75%), é destinado à ampla concorrência e o **item 02**, que corresponde a cota reservada (25%), é destinado à participação exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-ME/EPP, nos termos do **art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006**.

2.3.1 A obtenção do tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3 DAS VEDAÇÕES:

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar do fornecimento, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o itens 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

4.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 Declaração que a licitante está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**se for o caso**).

Obs. A declaração prevista no subitem 4.2.1 é condição obrigatória para a participação no item 2 e facultativa para a participação no item 01, devendo ser entregue tão-somente pela licitante caso se enquadre e pretender o beneficiar do regime legal de tratamento diferenciado, estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.2 Declaração de pleno conhecimento e que atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital.

4.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis.

4.4 Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133, de 2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

5 DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, englobando todos custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:

5.1.1 A descrição completa da cesta básica, com as especificações de todos os produtos que compõe a cesta básica, que deverá corresponder ao solicitado no Termo de Referência (ANEXO I), a marca dos produtos a serem entregues, o preço unitário de cada item que compõe a cesta e o preço total por cesta (soma de todos os produtos que compõe a cesta) e preço total geral, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

Obs. 1 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Obs. 2 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

Obs. 3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.1.2 Indicar os dados do responsável pela proposta (nome completo, CPF, endereço, telefone e e-mail para contato);

5.1.3 Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;

5.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse Edital.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado nos seus termos.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 Para participar o licitante utilizará sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 DO MODO DE DISPUTA:

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema Pregão Online Banrisul.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração que trata o item 4.2.1 deste Edital;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

9.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

9.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3 O disposto no item 9.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, no caso de existir regulamentação;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

10 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação, pelo pregoeiro:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa);

d) certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

e) certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;

f) prova de regularidade fiscal perante o Município de Santo Augusto-RS, na forma do art. 193, do Código Tributário Nacional;

g) certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- h)** certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
i) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 2002.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

11.4 OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a)** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Alvará Sanitário da licitante, expedido pela vigilância sanitária competente, dentro do prazo de validade e de acordo com a legislação em vigor.

11.6 A documentação que trata os itens 11.1 a 11.3 poderá ser substituída pelo certificado no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF ou na Central de Licitações do Estado-CELIC/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto lícito e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.6.1 A substituição referida no item 11.6 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

11.6.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.10 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e declarado o licitante vencedor, será oportunizada a manifestação da intenção de recurso, que deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.6.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13 DO RECURSO:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

13.1 Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital.

15.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado na proposta da licitante vencedora, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

16.1 A vencedora deverá observar as normas técnicas aplicáveis ao objeto licitado, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência do Contrato.

17 DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

17.1 O acondicionamento, organização e entrega aos servidores dos itens que compõe a cesta básica correrá por conta da contratada, sendo que os produtos deverão ser entregues em embalagem de fácil transporte.

17.2 A entrega das cestas básicas com os produtos descritos nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, em local adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, dentro do perímetro urbano do Município, na quantidade indicada pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15(quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04(quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

17.2.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, no Centro Administrativo Municipal, ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

17.3 Os produtos que compõe a cesta básica deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.4 A contratada somente poderá realizar a entrega de cada cesta básica mediante a assinatura do servidor ou seu autorizado (conforme autorização expedida pelo Departamento de Recursos Humanos) na lista a ser disponibilizada pelo Município, mediante a apresentação de documento de identificação com foto atualizada e número de CPF, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar a referida lista de comprovação de entrega ao contratante. As cestas básicas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante, ao final do prazo de entrega.

17.5 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

17.6 objeto será recebido provisoriamente pelo(s) fiscal(is) nas datas aprazadas para a entrega da cesta básica e pelo servidor na data da retirada da cesta básica, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) fiscal(is), ratificada pelo Secretário Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

17.7 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis ao caso.

17.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores do Município de Santo Augusto-RS.

17.9 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.10 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

17.11 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Contrato, do Pregão e da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

17.12 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345, de 2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

18 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidades fornecida no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

18.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

18.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

19.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2.

19.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

19.6 A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7 Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

19.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

19.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 19.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sistema eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**.

20.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema eletrônico previsto no subitem 20.1.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

21.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

21.5 Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Augusto-RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e

ANEXO II – MINUTA CONTRATO.

Santo Augusto-RS, 25 de março de 2025

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XXIII da Lei 14.133, de 2021)

I - Definição do objeto e sua natureza; os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 2011 e alterações, conforme especificações aqui estabelecidas.

A contratação pretendida justifica-se por força de lei. Através de lei autorizativa - Lei Municipal nº 2.214, de 2011 e alterações - o Município concede aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, uma cesta básica mensal. Diante do dispositivo legal que autoriza o fornecimento da referida cesta básica, esta despesa está incluída anualmente na Lei Orçamentária Municipal. Portanto, existe a demanda para a aquisição dos itens autorizados legalmente, tornando-se imperioso o processo de compra da cesta básica para os servidores.

Considerando que a concessão é contínua, por força de lei, a contratação se dará através de Pregão Eletrônico, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Natureza do Objeto: Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo do contrato/entrega: A contratação é estimada para 08 (oito) meses, considerando o fornecimento mensal estimado de 715 (setecentas e quinze) cestas básicas/mês, consoante informação do Diretor da Divisão de Recursos Humanos-DRH.

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A contratação encontra-se autorizada legalmente, na Lei Municipal nº 2.214, de 2011 e alterações, tornando-se imperioso o seu cumprimento. Após elaboração do Estudo Técnico Preliminar, concluímos que a contratação dos gêneros alimentícios por cesta básica, através de licitação, tem-se que por vantagem afeível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, maior celeridade e concentração da garantia dos resultados, conforme amplamente especificado no Estudo Técnico Preliminar.

A quantidade de cestas básicas foi estimada com base nas informações da quantidade de servidores estimada fornecida pela Divisão de Recursos Humanos-DRH.

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento dos gêneros alimentícios aos servidores públicos ativos e inativos, através de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, cujo julgamento será pelo menor preço por cesta. A adoção da licitação por itens isolados tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a celeridade do processo, comprometendo, inclusive, a seleção da proposta mais vantajosa e indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em único lote, ou seja, a licitação por cesta básica é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto.

Assim, o julgamento por cesta básica propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número maior de contratos, além da economicidade de tempo e agilidade no fornecimento. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

IV - Requisitos da contratação;

A entrega dos produtos que compõe a cesta básica de alimentos, será fracionada, mensalmente, uma vez por mês, em dias específicos para ser retirado, dentro do perímetro urbano, pelos servidores conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações.

Como a aquisição em tela é de gêneros alimentícios, estes devem estar dentro do prazo de validade, com um período de no mínimo 04 (quatro) meses de validade, visando o consumo dos mesmos.

Como a presente licitação se trata de objetos comuns, que não demandam maior especialidade do fornecedor, os requisitos de habilitação devem ser os mínimos possíveis (Acórdão TCU nº 1729/2008 – Plenário). Por tratar-se de contratação para fornecimento de gêneros alimentício a empresa deverá apresentar:

Para o fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão:

Comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 68 e 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

Estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

Apresentar Alvará Sanitário da licitante, expedido pela vigilância sanitária competente, dentro do prazo de validade e de acordo com a legislação em vigor.

As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

O acondicionamento, organização e entrega aos servidores dos itens que compõe a cesta básica correrá por conta da contratada, sendo que os produtos deverão ser entregues em embalagem de fácil transporte.

A entrega das cestas básicas com os produtos descritos nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, em local adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, dentro do perímetro urbano do Município, na quantidade indicada pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15(quinze) dias, através do e-mail informado pelo contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04(quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

“NÃO USE DROGAS. DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto

Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, no Centro Administrativo Municipal, ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

Os produtos que compõe a cesta básica deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A contratada somente poderá realizar a entrega de cada cesta básica mediante a assinatura do servidor ou seu autorizado (conforme autorização expedida pelo Departamento de Recursos Humanos) na lista a ser disponibilizada pelo Município, mediante a apresentação de documento de identificação com foto atualizada e número de CPF, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar a referida lista de comprovação de entrega ao contratante. As cestas básicas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante, ao final do prazo de entrega.

As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) fiscal(is) nas datas aprazadas para a entrega da cesta básica e pelo servidor na data da retirada da cesta básica, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) fiscal(is), ratificada pelo Secretário Municipal de Administração. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescrições no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis ao caso.

O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores do Município de Santo Augusto-RS.

A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Contrato, do Pregão e da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345, de 2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo e o gestor ou por seus respectivos suplentes, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

Para a fiscalização da presente contratação, o Secretário Municipal de Administração-SEAD, indica:

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Llamara Moreira Porfírio/Carla Vanuza Kristoschek de Lima

Gestor: Georgina Patrícia Nascimento de Lima

VII - Critérios de pagamento;

O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidades fornecida no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

Os preços poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, mediante comprovação, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

c) O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo contratante ou solicitado pela contratada.

O requerimento com os documentos comprobatórios da alteração deverão ser protocolados no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

a) Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do protocolo do requerimento. No caso do contratante solicitar esclarecimentos e realizar diligências junto a contratada ou a terceiros, o prazo para resposta ficará suspenso.

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Para fins de julgamento será considerado o MENOR PREÇO DO ITEM (por Cesta Básica).

A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

Trata-se de objeto comum, que deverá ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

Para aquisição dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66 da Lei nº 14.133/21.

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Para o levantamento do valor de referência, por cesta básica, a Secretaria Municipal de Administração-SEAD considerou a média dos valores de pesquisas em empresas locais do ramo e colhidas no portal do LICITACON, ferramenta disponibilizada pelo TCE/RS. Vejamos:

Item	Qnt.	Un	Especificações	Licitacon	MR ATACAREJO LTDA. CNPJ 93.184.182/0001-89 (R\$)	DIELES FELIPE SANTI CNPJ 10.877.563/0001-01 (R\$)	PASQUALOTTI E CIA LTDA. CNPJ 32.445.589/0001-28 (R\$)	SUPERMERCADO FRAESE LTDA. CNPJ 95.073.011/0001-08 (R\$)	MÉDIA (R\$)	Preço Unit. Referência por cesta básica (R\$)
01	5.720	Un	Cesta básica, contendo no mínimo as seguintes especificações: 01 pct - de AÇÚCAR CRISTAL branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máximo) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g de 19 a 21Kcal, 5g carboidrato, não contém glúten, acondicionado em pacote de 05kg. 03 un - ÓLEO VEGETAL DE SOJA, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,0g, gordura poli-insaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 2,0mg, acondicionado em embalagens de 900ml. 02 pct - de FARINHA DE TRIGO especial, tipo 01, coloração clara e baixo teor de cinzas, produzida com grãos selecionados, contendo a	PM IBIRUBÁ 22,49 PM CAIÇARA 22,19 PM S.M.MISSÕES 19,27	27,99	27,85	24,50	22,99	23,90	
				PM IBIRUBÁ 7,48x3 22,44 PM INHACORA 10,6x3 31,80 PM JÓIA 7,28x3 21,84	9,996x3 29,99	9,99x3 29,97	10,99x3 32,97	8,59x3 25,77	27,70	
				PM CAMPO NOVO 3,09	4,89	4,69	4,35	4,50	4,27	

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto

Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

		cada 50g: valor energético 169kcal, CHO 35g, PTN 5,8g, gorduras totais 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 2,1g, sódio 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/100mg e com 140pg a 220pg de ácido fólico/100g, teor mínimo de proteína 4,9g, acondicionada em pacote de 95kg.	PM CATÇARA 3,90 PM IBIRUBÁ 4,49						
		02 pct - de FARINHA DE TRIGO especial, tipo 01, coloração clara e baixo teor de cinzas, produzida com grãos selecionados, contendo a cada 50g: valor energético 169kcal, CHO 35g, PTN 5,8g, gorduras totais 0,8g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 2,1g, sódio 0g, produto enriquecido com 4mg a 9mg de ferro/100mg e com 140pg a 220pg de ácido fólico/100g, teor mínimo de proteína 4,9g, acondicionada em pacote de 05kg.	PM AJURICABA 13,98x2 27,96 PM CATÇARA 17,50x2 35,00 PM INHACORA 21,65x2 43,30	18,99x2 37,98	18,65x2 37,30	18,90x2 39,80	16,99x2 33,98	36,47	
		03 pct - de FEIJÃO PRETO, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, contendo, no mínimo, em cada 60 gramas de feijão cru: 158 kcal, 25g de carboidratos, 11g de proteína, 0g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 12g de fibra alimentar, 0g de sódio, cálcio 92mg, ferro 4,1mg, fósforo 227mg, acondicionada em pacotes de 01kg.	PM AJURICABA 5,90x3 17,70 PM CATÇARA 7,50x3 22,50 PM CAMPO NOVO 5,16x3 15,48	7,89x3 23,67	7,75x3 23,25	7,99x3 23,98	6,90x3 20,70	21,04	
		04 pct - de ARROZ BRANCO, tipo 1, classe longo fino, sem sujidades ou carunchos, acondicionado em embalagem plástica íntegra, acondicionado em pacotes de 02 kg.	PM VISTA GAÚCHA 8,65x4 34,60 PM TENENTE PORTELA 10,48x4 41,92 PM IBIRUBA 13,02x4 52,11	9,95x4 39,80	9,89x4 39,56	10,98x4 43,92	9,99x4 39,96	41,60	271,14
		02 pct - de SABÃO DE GLICERINA, com 05 (cinco) unidades cada, testado dermatologicamente, acondicionado em pacotes de 01 kg.	PM BARRAÇÃO 12,90x2 25,80	14,90x2 29,80	14,69x2 29,38	17,50x2 35,00	17,99x2 35,98	31,19	
		02 pct - de PAPEL HIGIÊNICO, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotado, testado dermatologicamente, acondicionado em pacotes com 04 rolos, medindo 60mx10cm cada rolo.	PM NOVO CABRAIS 4,49x2 8,98 PM IBIÇA 6,31x2 12,62 PM ITATIBA DO SUL 9x2 18,00	7,80x2 15,60	7,19x2 14,38	12,79x2 25,59	6,99x2 13,98	15,59	
		01 cx - de SABÃO EM PÓ com as seguintes características: tensoativo aniónico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém álcool benzênico sulfonato de sódio e lauril sulfonato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 1,6kg.	PM NOVA RAMADA 18,95 PM NOVO CABRAIS 16,31	29,50	28,99	20,99	25,90	23,44	
		01 un - de sachê de CAFÉ em pó solúvel, granulado, tipo tradicional ou forte, acondicionado em embalagem de no mínimo 40g.	PM COQUEIRO BAIXO 7,50 PM SÃO VALÉRIO DO SUL 5,50 PM IBIRATARA	5,35	5,29	6,79	6,99	6,10	

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto

Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

			5,29					
		02 un - de CREME DENTAL fluoretado, composição glicéna, água sílica hidratada, lauril sulfato de sódio, sabor arginina, goma de celulose, óxido de zinco, poloxâmero 407, pirofosfato tetrasódico, citrato de zinco, álcool benzílico, goma xantana, cocoamidopropil betaina, fluoreto de sódio, sacarina sódica, ácido fosfórico, sucralose, pigmento verde 7 (C1 74260), pigmento amarelo 42 (C1 77492), eugenol, dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450 PPM de fluor). Ingredientes ativos: Fluoreto de sódio 0,32% (1450 ppm de fluor) citrato de zinco, óxido de zinco, em embalagem de 90g.	PM PINHAL DA SERRA 12,64x2 25,28 PM CATUIPE 12,80x2 25,60	10,80x2 21,60	10,59x2 21,18	11,99x2 23,98	12,99x2 25,98	23,93
		01 un - de DOCE DE LEITE contendo: leite, açúcar, xarope de glicose, regulador de acidez bicarbonato de sódio, estabilizante citrato trissódico e conservante sorbato de potássio, e, a cada 20g: valor energético 62Kcal, carboidratos 12g, açúcares totais 11g, açúcares adicionados 8,9g, proteínas 1,1g, gorduras totais 1,1g, gorduras saturadas 0,7g, gorduras trans 0g, fibras alimentares 0g, sódio 29g, coloração mamom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g. Obs. Não será aceito o produto "doce de soro de leite" nem produto com maior percentual de soro de leite em relação ao leite integral e/ou reconstituído.	PM GUARANI DAS MISSÕES 10,49 PM JABOTICABA 11,98 PM COQUEIRO BAIXO 13,00	12,50	12,25	13,99	10,90	12,15
		01 pc - de MASSA COM OVOS, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g	PM ARAMBARÉ 2,64 PM S.M. MISSÕES 2,68 PM CEL. BICACO 2,57	5,20	5,19	3,45	3,99	3,67
Preço Total por Cesta Básica (R\$)				283,87	279,28	299,31	271,62	271,14

X – Das obrigações:

São obrigações do contratante:

- Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme condições avençadas;
- Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

São obrigações da contratada:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e/ou contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à execução e/ou fornecimento do objeto;
- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução e/ou fornecimento do objeto contratado;
- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o pactuado;

A

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

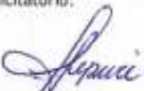
h) Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.

X - Adequação orçamentária:

As futuras e eventuais contratações decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação: 3390/22-099, constante do orçamento vigente.

Santo Augusto-RS, 24 de março de 2025

 Umberto Luis Roveda Tassi Diretor da Divisão de Recursos Humanos	 Documento assinado digitalmente: MARCIO VARGAS FONTOURA Data: 25/03/2025 16:53:07-0306 Verifique em: https://verifika.rli.gov.br Marcio Vargas Fontoura Secretário Municipal de Administração
---	--

De acordo, Autorizo a instauração do procedimento licitatório:  Lilian Fontoura Depiere Prefeita Municipal

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II – MINUTA CONTRATO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº _____/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no Município de _____, na (Rua, Avenida) _____, nº _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO**, através do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 014/2025 (Processo Licitatório nº 066/2025)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.214, de 2011 e alterações, a serem fornecidas conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

O preço a ser pago pelo contratante a contratada será de R\$ ____ (_____) por cesta básica, totalizando o valor de R\$ ____ (_____) para o fornecimento de _____ cestas básicas, conforme consta na proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **08 (oito) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

5 DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

5.1 O acondicionamento, organização e entrega aos servidores dos itens que compõe a cesta básica correrá por conta da contratada, sendo que os produtos deverão ser entregues em embalagem de fácil transporte.

5.2 A entrega das cestas básicas com os produtos descritos nas especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em embalagens apropriadas, deverá ser efetuada na terceira semana do mês de competência, de segunda-feira até sexta-feira, em local adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, dentro do perímetro urbano do Município, na quantidade indicada pelo contratante à contratada, com antecedência mínima de 15(quinze) dias, através do e-mail informado pela contratada em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 04(quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2.1 As datas de entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, no Centro Administrativo Municipal, ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município ou no interesse do Município.

5.3 Os produtos que compõe a cesta básica deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Financeira da contratada e contrato, acondicionados em suas embalagens originais, contendo informações, tais como: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Validade, atendendo ainda ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde(MS), pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ABNT e INMETRO e demais normativas que estabelecem padrões de qualidade dos produtos, no que couber, assim como, deverá atender as prescrições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 A contratada somente poderá realizar a entrega de cada cesta básica mediante a assinatura do servidor ou seu autorizado (conforme autorização expedida pelo Departamento de Recursos Humanos) na lista a ser disponibilizada pelo Município, mediante a apresentação de documento de identificação com foto atualizada e número de CPF, a qual valerá como recibo, devendo a contratada ao final do fornecimento entregar a referida lista de comprovação de entrega ao contratante. As cestas básicas não retiradas pelos servidores serão retiradas pelo contratante, ao final do prazo de entrega.

5.5 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.6 objeto será recebido provisoriamente pelo(s) fiscal(is) nas datas aprazadas para a entrega da cesta básica e pelo servidor na data da retirada da cesta básica, mediante verificação da sua adequação ao objeto contratado e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, através do ateste do(s) fiscal(is), ratificada pelo Secretário Municipal de Administração. Não serão admitidos

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com as prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

5.7 Caso os produtos não atendam as especificações do objeto licitado e/ou se encontrem em desacordo com o Termo de Referência e/ou com o ofertado na proposta pela contratada e/ou com o contrato e/ou quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação ou deterioração e/ou caso produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (prazo de validade), entre outras situações que comprometam a segurança e qualidade dos produtos poderá a Administração rejeitá-los, devendo a contratada substituir ou repor, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis ao caso.

5.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos servidores do Município de Santo Augusto-RS.

5.9 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, servidores ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da contratada no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.10 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.11 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, a indicação do número do Contrato, do Pregão e da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

5.12 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345, de 2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

6 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado, de acordo com a quantidades fornecida no mês, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

6.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

6.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-099, consignada no orçamento do Município para o exercício 2025.

8 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.1 Os preços poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, mediante comprovação, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;
- c) O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo contratante ou solicitado pela contratada.

8.2 O requerimento com os documentos comprobatórios da alteração deverão ser protocolados no Protocolo Geral, localizado no *hall* de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

a) Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do protocolo do requerimento. No caso do contratante solicitar esclarecimentos e realizar diligências junto a contratada ou a terceiros, o prazo para resposta ficará suspenso.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

9 DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 São obrigações do contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme condições avençadas;
- b) Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

9.2 São obrigações da contratada:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e/ou contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à execução e/ou fornecimento do objeto;
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução e/ou fornecimento do objeto contratado;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o pactuado;
- h) Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.

10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo e o gestor ou por seus respectivos suplentes, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

10.3 Para a fiscalização da presente contratação, o Secretário Municipal de Administração-SEAD, indica:

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Priscila Schüller Mosmann Cavaleiro/Carla Vanuza Kristoschek de Lima

Gestor: Georgina Patrícia Nascimento de Lima

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 11.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12 DA EXTINÇÃO:

12.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

- a)** Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- b)** Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;
- c)** Por decisão arbitral ou judicial.

13 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Augusto-RS, ____ de _____ de 2025

CONTRATADA

MUNICÍPIO